

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Município de Sorocaba
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2013

PREGÃO PRESENCIAL DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS CENTRIFUGAS HORIZONTAIS, PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.098/2013-SAAE.....

01. PREÂMBULO.

- 1.1** - De conformidade com o disposto no Processo Administrativo nº 1.098/2013-SAAE, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2013**, em epígrafe.
- 1.2** - A presente licitação é do tipo “**menor preço global**” e se processará de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3** - Os envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**” serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados.
- 1.4** - A sessão pública do Pregão Presencial será realizada **às 10:00 horas do dia 06/09/2013**, na sala de reunião do SAAE, localizada à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP.
- 1.5** - A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro responsável com o auxílio da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 272/2013, de 26 de abril de 2013 e designados nos autos do processo em epígrafe.
- 1.6** - Integram este edital:

ANEXO I	TERMO DE REFERENCIA.
ANEXO II	MODELO DE CARTA PROPOSTA.
ANEXO III	RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET.
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
ANEXO V	MINUTA DO CONTRATO.
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA QUANTO AOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL.
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.
ANEXO VIII	TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO, QUANTO AO ENCAMINHAMENTO DE CÓPIAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.
ANEXO IX	ORDEM DE SERVIÇO.
ANEXO X	INSTRUÇÃO DE TRABALHO.

02. OBJETO E PRAZO.

- 2.1** - O presente Pregão Presencial tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de bombas centrífugas horizontais, com fornecimento total de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas, por solicitação do Departamento de Eletromecânica - Setor de Mecânica.
- 2.2** - Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, orientações e condições, contidos no **Termo de Referência - Anexo I**, elaborado pelo Departamento de Eletromecânica, engenheiro James Clayton de Vasconcelos, o qual faz parte integrante do presente edital e do instrumento contratual.
- 2.3** - Foi orçado em **R\$ 776.939,50-(Setecentos e setenta e seis mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**, o valor da contratação, o qual fica fixado como limite máximo admitido pelo SAAE.
- 2.4** - O prazo para execução dos serviços, objeto do presente Pregão Presencial, será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

03. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.

3.1 - A licitante vencedora deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviço**, conforme **Anexo IX**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, descontados os atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos.

3.1.1 - Decorrido o prazo acima e se os serviços não forem iniciados, a contratada será notificada para no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, iniciá-lo; caso contrário, será aplicada a multa de acordo com o subitem 19.1.3.

04. REAJUSTE DE PREÇO E PAGAMENTO.

4.1 - O preço proposto no presente Pregão Presencial será mantido fixo e irrevogável na forma da Lei Federal nº 8.666/93, durante o período de **12 (doze) meses**; após esse período, o preço poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor (IPC-FIPE).

4.2 - Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a contratada deverá apresentar ao SAAE a medição dos serviços executados no mês anterior (mês cheio), para conferência e aprovação. Por sua vez, o SAAE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

4.3 - Juntamente com a medição, a contratada encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.

4.4 - O pagamento será efetuado pelo SAAE, em **20 (vinte) dias corridos**, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Departamento de Eletromecânica - Setor de Mecânica do SAAE.

4.4.1 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

4.5 - A contratada deverá apresentar mensalmente, prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (**Guia de Previdência Social - GPS e Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP**), sob pena de ter o pagamento suspenso e o contrato rescindido.

- 4.5.1 - Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.
- 4.5.2 - Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do SAAE.

05. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

- 5.1 - As empresas interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.
- 5.2 - Ficam impedidas de participar deste Pregão Presencial aquelas que estão:
 - 5.2.1 - suspensas nos seus direitos de licitar com a Administração Pública;
 - 5.2.2 - declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal;
 - 5.2.3 - em regime de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, Artigo 52, Inciso II;
 - 5.2.4 - que incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;
 - 5.2.5 - tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;
 - 5.2.6 - por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
 - 5.2.7 - tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação.

06. CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

- 6.1 - No dia, horário e local designado para o recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário estabelecido para a sessão pública, devendo para tal ato

apresentar os seguintes documentos:

- 6.1.1** - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. No caso de Sociedade Anônima, deverá acompanhar documentos de eleição dos administradores.

- 6.1.2** - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 6.1.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
 - 6.1.2.1** - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada, deverá identificar-se exibindo documento oficial com foto.

 - 6.1.2.2** - Os documentos mencionados nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.
 - 6.1.2.2.1** - Os referidos documentos deverão ser apresentados fora dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

- 6.2** - Não havendo credenciamento do representante da licitante, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

- 6.3** - Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.

- 6.4** - Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação - Anexo IV**. A ausência da referida declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

6.4.1 - A referida Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

6.5 - A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, Declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

6.5.1 - A referida Declaração deverá também ser apresentada fora dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

6.5.2 - Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.5, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

6.6 - Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos subitens 6.1 e 6.4 participarão do presente certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços e manifestar, após declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

6.7 - Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

6.8 - Iniciada a sessão de lances, nenhum licitante poderá se ausentar, sem autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.

07. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

7.1 - As empresas interessadas deverão apresentar ao Pregoeiro, na data e hora aprazadas, os envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**”, devidamente fechados e lacrados, constando em sua parte externa o seguinte:

ENVELOPE Nº 01: “PROPOSTA”.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2013.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.098/2013-SAAE.

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção de corretiva em bombas centrífugas horizontais.
Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

ENVELOPE Nº 02: “DOCUMENTAÇÃO”.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2013.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.098/2013-SAAE.

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção de corretiva em bombas centrífugas horizontais.
Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

- 7.2 - Antes da entrega dos envelopes “Proposta” e “Documentação” deverão ser entregues ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, na ordem estabelecida no item 08, os documentos para Credenciamento e a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação.

08. PROPOSTA.

- 8.1 - A proposta deverá ser apresentada no envelope “**Proposta**”, fechado e lacrado, em uma única via original, obrigatoriamente em papel timbrado da licitante, conforme **Modelo de Carta Proposta - Anexo II**, datada, numerada, sem emendas, rasuras ou borrões, devidamente rubricada em todas suas folhas e assinada pelo representante legal da licitante.

- 8.2 - Deverá constar obrigatoriamente da proposta:

- 8.2.1 - os valores unitários e totais de todos os itens que compõem a **Carta Proposta - Anexo II**, com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços embutidos, inclusive os tributos e taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI.

- 8.2.1.1 - Os quantitativos da Carta Proposta não podem ser alterados, sob pena de desclassificação.

- 8.2.2 - o valor global da proposta não poderá exceder o preço máximo estabelecido pelo SAAE ou configurar preço manifestamente inexequível, sob pena da proposta ser desclassificada, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

- 8.2.3 - o prazo de execução, conforme estabelecido no subitem 2.4.
 - 8.2.4 - a condição de pagamento, conforme disposto no subitem 4.4;
 - 8.2.5 - prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
 - 8.2.6 - razão social, CNPJ e endereço completo da licitante;
 - 8.2.7 - indicação com a qualificação de quem assinará o contrato (CPF, RG e o cargo que ocupa na empresa);
 - 8.2.8 - telefone, fax e e-mail, para envio de correspondência;
 - 8.2.9 - data e assinatura do representante legal da empresa.
- 8.3 - O preço contido na proposta deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), não sendo admitido o uso de qualquer outro parâmetro financeiro.
- 8.4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 8.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta inicial ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de alteração a esse ou qualquer outro título.

09. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

- 9.1 - Para participar do presente Pregão Presencial, as interessadas deverão habilitar-se apresentando para tal, no envelope “**Documentação**”, fechado e lacrado, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

9.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA.

9.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações,

acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

9.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

9.1.2.1 - Prova de Regularidade perante as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da empresa licitante, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses anteriores à data estipulada no subitem 1.4, ressalvados os prazos de validade originários de cada certidão.

9.1.2.1.1 - A regularidade da situação da licitante frente à **Fazenda Federal** deverá ser demonstrada através da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.1.2.1.2 - A regularidade da situação da licitante frente à **Fazenda Estadual** deverá ser demonstrada através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa ao ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, com finalidades diversas.

9.1.2.1.3 - A regularidade da situação da licitante frente à **Fazenda Municipal** deverá ser demonstrada através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Mobiliários.

9.1.2.2 - Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa (**CND ou CPD-eN**) relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS-CRF**), demonstrando situação

regular da licitante junto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro dos prazos de validade nele consignados, sendo certo que não se admitirá protocolos de certidões ou guias de recolhimento das contribuições previdenciárias e fundiárias como prova de regularidade. As certidões obtidas através da **Internet** terão sua aceitação condicionada à verificação pelo SAAE de sua autenticidade e poderão ser entregues no original ou cópia reprográfica.

9.1.2.3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.1.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.1.3.2 - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - OPERACIONAL.

9.1.4.1 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) atualizada, em nome da empresa.

9.1.4.2 - Certidão de Registro na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) - atualizada do(s) seu(s) responsável(s) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação Tecnólogo ou Engenharia Hidráulica ou Mecânica.

9.1.4.3 - Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou superiores a 50 % (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei). Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente - CREA, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento) do objeto:

9.1.4.3.1 - Execução de serviços de montagem e/ou manutenção corretiva em Bomba centrífuga horizontal, com potência mínima instalada de 250 CV.

9.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL.

9.1.5.1 - Atestado(s) de capacidade técnico profissional, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), conforme Súmula 23 do TCESP e vínculo profissional. Consideradas as parcelas do objeto de maior relevância como segue:

9.1.5.2 - Comprovação de que a licitante possui, na data de entrega dos envelopes proposta, profissional(is) de nível superior na modalidade de **Tecnólogo** ou **Engenheiro Hidráulico ou Mecânico**, detentor(es) de atestado(s) acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução de serviços de características semelhantes aos do objeto do presente certame.

9.1.5.2.1 - Execução serviços de Manutenção Corretiva e/ou Montagem e Instalação de Bombas Centrífugas Horizontais.

9.1.5.2.2 - A comprovação da vinculação do profissional à licitante será feita mediante cópia do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho, ou da comprovação da condição de sócio da empresa, sendo possível à contratação de profissional autônomo que preencha os

requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

9.1.6 - Declaração de visita obrigatória fornecida pela Direção Geral do SAAE de Sorocaba:

9.1.6.1 - Para obtenção da declaração da visita citada no subitem anterior, a licitante interessada em participar deste Pregão Presencial, deverá visitar o local dos serviços a fim de tomar conhecimento das condições e dificuldades que o mesmo apresenta para perfeita execução do objeto do contrato. **A licitante deverá informar através do fax: (15) 3224-5820 ou do e-mail idiaracarvalho@saaesorocaba.sp.gov.br, a data e o horário para a realização da visita, como também os dados da empresa e do representante credenciado,** devendo comparecer no dia agendado no Setor de Licitação e Contratos do SAAE Sorocaba, à Av. Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, de onde será acompanhado por um representante do SAAE. Não serão aceitas quaisquer argumentações posteriores consequentes de desconhecimento dessas condições.

9.1.6.1.1 - A visita técnica deverá ser efetuada, por um representante devidamente credenciado pela empresa licitante, devendo comprovar esta condição no ato da visita.

9.1.6.1.2 - A visita técnica poderá ser realizada inclusive no dia da abertura do certame.

9.1.7 - Declaração expressa de que a licitante concorda com todas as exigências e especificações contidas neste Pregão Presencial, conforme **Anexo VI**.

9.1.8 - Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo VII**.

9.2 - Os documentos de habilitação relacionados no item 09 e subitens poderão ser indexados, preferencialmente, na mesma sequência disposta.

- 9.3** - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida no item 09, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.
- 9.4** - Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às ME's e EPP's o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.5** - A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 9.6** - Todos os documentos habilitatórios poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 9.6.1** - Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet, estão dispensados de autenticação.
- 9.7** - Se a licitante participante for a matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, e se for a filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.8** - O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.
- 9.9** - A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos no item 09 e subitens será considerada inabilitada.
- 9.10** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital.
- 9.11** - O não atendimento de alguma dessas exigências acarretará na desclassificação da proposta.

9.12 - O Pregoeiro apreciará os recursos que houver e, caso o julgamento não seja reconsiderado, caberá à Autoridade Competente a decisão final.

10. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

10.1 - Regime de Execução.

10.1.1 - Os serviços serão executados sob o regime de “**empreitada por preço global**”. Ficará sob a responsabilidade da licitante contratada fornecer, além da totalidade da mão de obra, materiais, equipamentos e tudo mais que for necessário para a execução dos serviços.

10.2 - Representação do SAAE.

10.2.1 - O SAAE poderá ser representado nos locais dos serviços, durante sua execução, por um funcionário credenciado, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle, coordenação e fiscalização dos serviços e da execução do contrato, sem que com isso exclua ou reduza as responsabilidades legais da contratada, seja por atos próprios ou por atitude de seus prepostos e/ou empregados.

10.3 - Representação da Contratada.

10.3.1 - A contratada deverá manter em caráter permanente, durante a execução dos serviços, um representante credenciado, com poderes para representá-la na execução do contrato, devendo este acompanhar os trabalhos, prestando toda assistência técnica necessária. Deverá ainda comparecer diariamente nos locais dos serviços, permanecendo durante o tempo que for determinado pela fiscalização, sendo seu comparecimento consignado no diário de ocorrências.

11. MATERIAIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.

11.1 - A contratada deverá fornecer todos os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários á execução dos serviços.

11.2 - A contratada deverá possuir e utilizar ferramentas, dispositivos e equipamentos aprovados e/ou recomendados pelo fabricante para desmontagem, montagem da bomba e execução de manutenção. Além

disso, possuir instrumentos de medição aferidos por órgão competente, e dentro da validade.

- 11.3** - A fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da contratada, sendo que tais fatos não terão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a contratada da responsabilidade sobre a qualidade dos equipamentos.
- 11.4** - A contratada deverá possuir balanceadora própria que permita realizar os balanceamentos dos rotores e conjuntos girantes, garantindo a performance do equipamento após sua intervenção.
- 11.5** - Para o caso das bombas tipo monobloco, os motores devem ser revisados (rebobinados) pela contratada, sendo que este serviço não deve ser terceirizado. Portanto a contratada deverá ter os equipamentos necessários para este serviço: estufa, rebobinadeira, envernizadora, etc.
- 11.6** - A contratada deverá possuir veículo para retirada e entrega dos equipamentos devendo o veículo ser adequado para o correto e seguro transporte dos conjuntos moto bombas.
- 11.7** - A contratada deverá retirar e entregar as bombas no Centro Operacional do SAAE, à Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255, Jardim Ibiti do Paço, neste município, por sua conta e risco.

12. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 12.1** - Todas as peças substituídas deverão se devolvidas ao SAAE;
- 12.2** - Os serviços deverão ser executados, mediante autorização prévia do Departamento de Eletromecânica, Setor de Mecânica, após o recebimento do laudo(s) técnico(s) do(s) equipamento(s), o qual deverá ser enviado por correio eletrônico no endereço **robertocera@saaesorocaba.sp.gov.br** ou **jamesvasconcelos@saaesorocaba.sp.gov.br**.
- 12.3** - O prazo máximo para a retirada da(s) bomba(s) será de **02 (duas) horas** após o recebimento da solicitação, que poderá ser via telefônica, escrita ou eletrônica. Para tanto a contratada deverá possuir Pronto Atendimento através de linha telefônica celular e fax, com funcionamento aos sábados, domingos e inclusive nos feriados.

- 12.4** - O prazo máximo para execução dos serviços de manutenção será de **05 (cinco) dias corridos** a contar da data da autorização dos serviços, incluindo sábados, domingos e feriados.
- 12.5** - Fica terminantemente vetada à contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial, devendo assim a contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas. Assim a contratada deverá possuir usinagem e jateamento próprios e independente de terceirizações garantindo-se assim o pronto atendimento.
- 12.6** - O SAAE se dá o direito de, após executados os serviços, efetuar eventuais desmontagens, bem como realizar ensaios mecânicos, a fim de comprovar a qualidade dos materiais e componentes aplicados, bem como os procedimentos adotados na desmontagem e montagem.
- 12.7** - O SAAE se dá o direito de durante a execução dos serviços, realizar inspeções nas dependências da contratada para comprovação da observância dos procedimentos recomendados pelo fabricante, da aferição dos instrumentos utilizados na execução dos mesmos e utilização de peças originais, podendo solicitar a comprovação mediante apresentação de notas fiscais eletrônicas.
- 12.8** - O laudo técnico do equipamento deverá conter o orçamento completo do conserto de acordo com os kits apresentados e deverá conter também o preço do equipamento novo com todos os impostos, sendo que o valor máximo a ser considerado para efeito de manutenção do equipamento deverá ser de 70% do valor de uma bomba nova.
- 12.9** - A contratada deverá obedecer todas as recomendações do fabricante, no referente a bitolas, dimensões e procedimentos para execução dos serviços. Além disso, deverá apresentar certificados de procedência dos materiais e peças emitidos pelos fabricantes, de modo a garantir a rastreabilidade e qualidade dos mesmos.
- 12.10** - Para execução dos ensaios e instalação de bancada deverão ser obedecidas as especificações e tolerâncias prescritas nas últimas revisões das Normas ABNT NBR 5383, NBR 5389, NBR 7094 e ISO 2548. Além disso, é obrigatória a apresentação do certificado de aferição pelo agente do INMETRO dos aparelhos da bancada de teste de performance da contratada.

- 12.11** - Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.
- 12.12** - A contratada fica obrigada a reparar e corrigir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.
- 12.13** - A existência da fiscalização não exime a contratada de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos dessa execução.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 13.1** - Será de responsabilidade da contratada escolher e contratar pessoal, observando rigorosamente, todas as determinações relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- 13.2** - A contratada será a única e exclusiva responsável pela perfeição, segurança e solidez dos serviços executados.
- 13.3** - A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, alimentação e assistência médica dos seus empregados.
- 13.4** - A contratada deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho estabelecidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego através da Portaria 3214 de 08 de julho de 1978, bem como os padrões mínimos de segurança, constantes na Instrução de Trabalho elaborado pelo engenheiro de Segurança do Trabalho do SAAE - **Anexo X**.
- 13.5** - Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.
- 13.6** - A contratada deverá fornecer os equipamentos de proteção individual e coletiva aos seus funcionários com validade dentro de prazo de garantia, com CA (Certificado de Aprovação) emitidos pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação, higienização e funcionamento.
- 13.7** - A contratada é a única responsável por garantir que seus funcionários estão habilitados a executar os serviços solicitados no Termo de Referência. Os

funcionários da contratada devem possuir treinamentos com certificação para trabalhos em espaço confinado NR 33 e trabalho com eletricidade NR 10, conforme normas regulamentadoras vigentes.

13.8 - Equipar os funcionários com EPI's de acordo com a situação e ou necessidade, atendendo a NR 18, devendo estes equipamentos e as ações estarem conforme as orientações das normas de segurança do trabalho.

13.9 - A contratada será responsável perante o SAAE, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar, imediatamente da comunicação do SAAE, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da contratada, quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como, qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer.

13.9.1 - Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

13.10 - Fornecer e manter, às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança, indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o objeto. Deverá fornecer também os equipamentos de proteção individual necessários e adequados ao risco da atividade e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

13.10.1 - A não utilização ou incorreta de equipamentos de proteção individual implicará na paralisação da atividade do emprego pelos profissionais do SAAE, até que a situação seja regularizada, sendo esta condição anotada na caderneta de ocorrências.

13.11 - A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados especiais a fim de evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

13.12 - A contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, alusiva à obra, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

13.13 - A contratada deverá manter no local dos serviços, funcionários em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços e com o prazo para execução.

13.14 - A contratada será responsável perante o SAAE, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços.

13.15 - Será obrigação da contratada, respeitar rigorosa e especificamente o que se refere à mão de obra relativa ao serviço contratado, a Legislação Trabalhista, a de Previdência Social e a de Acidentes de Trabalho, sendo de sua responsabilidade os encargos daí decorrentes, e os encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.16 - A contratada tomará todas as precauções e cuidados necessários no sentido de garantir internamente a segurança das pessoas no local dos serviços, bem como evitar danos ou prejuízos por acidentes às coisas próprias ou de terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

13.17 - À contratada caberá a responsabilidade de quaisquer acidentes nos trabalhos de execução dos serviços, bem como pelas indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatores oriundos do serviço contratado.

14. SUBCONTRATAÇÃO.

14.1 - A contratada não poderá subcontratar os serviços no seu todo, em qualquer hipótese e ainda que parcialmente, sob pena de rescisão do instrumento contratual e aplicação da penalidade prevista no subitem 19.1.6.

15. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO.

15.1 - No horário e local indicado no preâmbulo deste edital será aberta a Sessão Pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das licitantes interessadas em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no subitem 6.1 e incisos.

15.2 - Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará a divulgação verbal das interessadas, solicitando em seguida a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, dando-se início ao recebimento do envelope nº 01 - "Proposta" e do envelope nº 02 - "Documentação".

15.3 - Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.

- 15.4** - Abertos os envelopes “Proposta” pelo Pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.
- 15.5** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:
- 15.5.1** - forem elaboradas em desacordo com as exigências deste edital;
 - 15.5.2** - sejam manifestamente inexequíveis.
- 15.6** - A desclassificação da proposta escrita importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 15.7** - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o presente certame, lavrando-se ata a respeito.
- 15.8** - O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**
- 15.9** - O Pregoeiro procederá à classificação do autor da proposta de “**menor valor**” e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor oferta em ordem crescente.
- 15.9.1** - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), incluída a de menor oferta, para que seus autores participem da fase de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 15.10** - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo Pregoeiro.
- 15.11** - No caso de empate dos preços, serão admitidas para a fase seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 15.12** - Classificadas as propostas e uma vez iniciada a fase competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da

proposta de maior oferta e, as demais, em ordem decrescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços, antes da inclusão na ata da licitação.

15.13 - O lance verbal deverá ser formulado observando a porcentagem de 1%, inferior à proposta de menor valor.

15.14 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, não implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais, podendo voltar a ofertá-lo nas rodadas subsequentes.

15.15 - Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido menor preço.

15.16 - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições deste edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado, esta poderá ser aceita, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante, visando obter menor preço.

15.17 - A fase de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes declinarem da formulação de lances.

15.18 - Encerrada a fase de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se a aceitabilidade do preço do primeiro classificado.

15.18.1 - Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada. Neste caso fica assegurado às ME's e EPP's empatadas o direito de desempate, sequencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.

15.18.2 - Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME's ou EPP's exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

- 15.19** - Considerado aceitável o menor preço, o Pregoeiro dará início a fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante de menor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 15.20** - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.
- 15.21** - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.
- 15.22** - Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 15.23** - Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará o preço subsequente ao de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada a vencedora.
- 15.24** - Da reunião lavrar-se-á Ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelas licitantes credenciadas presentes e membros da Equipe de Apoio.
- 15.25** - A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, nova Proposta contendo o valor obtido através da negociação efetuada na fase de lances verbais, que serão considerados na homologação. Esse prazo poderá ser modificado, desde que haja motivo útil aceito pelo Pregoeiro.
- 15.26** - Após a homologação do objeto, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não foram abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada pelo prazo de até 15 (quinze) dias corridos, findo os quais serão inutilizados.

16. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

16.1 - Declarada a vencedora, ao final da Sessão Pública, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em ata.

16.1.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

16.2 - À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.

16.4 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

16.5 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à Autoridade Competente.

16.6 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

16.7 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8 - Os recursos devem ser protocolados no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP.

17. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO.

- 17.1** - Até **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.
- 17.2** - Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do Pregão Presencial.
- 17.3** - Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao edital deverão ser encaminhados por escrito a Pregoeira **Idiara Maria Diniz de Carvalho**, Setor de Licitação e Contratos do SAAE, no seguinte endereço: Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP - CEP: 18.095-340, ou através do fax: (15) 3224-5820 ou dos e-mails: idiaracarvalho@saaesorocaba.sp.gov.br ou licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br
- 17.3.1** - Admite-se impugnação por fax ou e-mail, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**.

18. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

- 18.1** - Homologado o julgamento e adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, o SAAE convocará a licitante vencedora para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, compareça para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.
- 18.1.1** - A licitante vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, o documento comprobatório dos poderes de representação.
- 18.2** - Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo ser negociada a obtenção do menor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias ou revogar o processo licitatório, observando o interesse público.

18.3 - A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

19. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

19.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

19.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 18.1;

19.1.2 - o não cumprimento do prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido no subitem 2.4, acarretará à contratada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no subitem 19.1.7;

19.1.3 - multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, caso a contratada não execute os serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme constante no subitem 3.1.1 deste edital;

19.1.3.1 - a multa diária estipulada no subitem 19.1.3 será aplicada até o máximo de 10 (dez) dias, após os quais, se não resolvido o problema pela contratada, o SAAE poderá, a seu critério, considerar rescindido o contrato, salvo motivos de força maior e plenamente justificados e aceitos por este;

19.1.4 - multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela contratada, o contrato poderá a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 19.1.7;

- 19.1.5** - por serviço não aceito pela fiscalização, a contratada ficará obrigada a refazer os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação do SAAE, após os quais, se não solucionado o problema, será aplicada a multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o SAAE rescindir o contrato, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 19.1.7;
- 19.1.6** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros;
- 19.1.7** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- 19.1.8** - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula.
- 19.2** - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Presencial não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.3** - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo SAAE, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 19.4** - Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 19.5** - A licitante vencedora que não mantiver a proposta, lance ou oferta, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com esta Autarquia, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de **02 (dois) anos**.

20. RECURSO FINANCEIRO.

- 20.1** - Para atender a despesa decorrente do presente Pregão Presencial será onerada verba própria do SAAE, conforme dotação nº 24.03.03.3.3.90.39 17 512 5007 2824 04.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 21.1** - A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.
- 21.2** - Informações sobre o presente Pregão Presencial poderão ser obtidas no Setor de Licitação e Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas, ou pelos telefones: (15) 3224-5810/ 5811/ 5812/ 5813/ 5814/ 5815/ 5816/ 5817/ 5818/ 5819/ 5821/ 5822/ 5823/ 5824/ 5825 e 5826, pelo fax: (15) 3224-5820 ou ainda através do e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.
- 21.3** - O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na Internet, no endereço eletrônico: www.saaesorocaba.com.br.
- 21.4** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.5** - O SAAE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Presencial, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 21.6** - Os casos omissos, não previstos neste Pregão Presencial, serão soberanamente resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05.
- 21.7** - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante:
- 21.7.1** - Examinou criteriosamente todos os termos e anexos deste edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- 21.7.2** - Considerou que os elementos desta lme permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 21.8** - A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

21.9 - Qualquer medida judicial, oriunda da presente licitação, será processada no foro da Comarca de Sorocaba/SP, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

Sorocaba, 22 de agosto de 2013.

**WILSON UNTERKIRCHER FILHO
DIRETOR GERAL**

PROJETO BÁSICO

**PROJETO BÁSICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA
EM BOMBAS CENTRÍFUGAS HORIZONTAIS.**

FINALIDADE:

Este projeto básico destina-se à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em bombas centrífugas horizontais.

DO OBJETO:

Projeto Básico para Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em bombas centrífugas horizontais, do SAAE Sorocaba.

CONDIÇÕES TÉCNICAS:

- 4.1. As bombas centrífugas deverão atender, após a execução dos serviços, aos pontos de rendimento, vazão e altura manométrica especificados nas curvas características apresentadas pelo fabricante. Para isso, a contratada deverá ter bancada de testes que permita o levantamento das curvas de performances das bombas, bem como os testes hidrostáticos em suas dependências.
- 4.2. A contratada deverá obedecer todas as recomendações do fabricante, no referente a bitolas, dimensões e procedimentos para execução dos serviços. Além disso, deverá apresentar certificados de procedência dos materiais e peças emitidos pelos fabricantes, de modo a garantir a rastreabilidade e qualidade dos mesmos.

4.3. A contratada deverá possuir e utilizar ferramentas, dispositivos e equipamentos aprovados e/ou recomendados pelo fabricante para desmontagem, montagem da bomba e execução de manutenção. Além disso, possuir instrumentos de medição aferidos por órgão competente, e dentro da validade.

4.4. A contratada deverá possuir balanceadora própria que permita realizar os balanceamentos dos rotores e conjuntos girantes, garantindo a performance do equipamento após sua intervenção.

4.5. Para o caso das bombas tipo monobloco, os motores devem ser revisados (rebobinados) pela contratada, sendo que este serviço não deve ser terceirizado. Portanto a contratada deverá ter os equipamentos necessários para este serviço: estufa, rebobinadeira, envernizadora, etc.

4.6. No processo de pintura deverão ser obedecidas basicamente as seguintes etapas:

- Remoção de materiais estranhos mediante escova de aço;
- Remoção de óleos e graxas mediante uso de solventes apropriados;
- Jateamento abrasivo ao metal, conforme especificação nº 10 (SP-10-63T) da SSPC ou grau Sa -2 1/2 da norma sueca SIS-05-5900/1967;
- Uma demão de fundo “primer” epoxi poliamida/ óxido de ferro, com espessura de 50 a 70 microns com película seca (imersão/ pistola);
- Duas demãos de tinta de acabamento esmalte epóxi curado + poliamida, com espessura de 50 a 70 microns cada uma (pistola) na cor padrão do fabricante.

4.7. Para execução dos ensaios e instalação de bancada deverão ser obedecidas as especificações e tolerâncias prescritas nas últimas revisões das Normas ABNT NBR 5383, NBR 5389, NBR 7094 e ISO 2548. Além disso, é obrigatória a apresentação do certificado de aferição pelo agente do INMETRO dos aparelhos da bancada de teste de performance da contratada.

.CONDIÇÕES GERAIS:

- 5.1. As peças substituídas deverão ser garantidas pelo período mínimo de 06(seis) meses a contar da data da nota fiscal referente aos serviços executados.
- 5.2. Todas as peças substituídas deverão ser devolvidas ao SAAE.
- 5.3. Os serviços deverão ser executados, mediante autorização prévia do Departamento de Eletromecânica / Setor de Mecânica, após o recebimento do laudo(s) técnico(s) do(s) equipamento(s), o qual deverá ser enviado por correio eletrônico no endereço:
 - robertocera@saaesorocaba.sp.gov.br - e/ou
 - jamesvasconcelos@saaesorocaba.sp.gov.br
- 5.4. O prazo máximo para a retirada da(s) bomba(s) será de 2 (duas) horas após o recebimento da solicitação, que poderá ser via telefônica, escrita ou eletrônica. Para tanto, a Contratada deverá possuir Pronto Atendimento através de Linha Telefônica, Celular e Fax, com funcionamento aos sábados, domingos e inclusive nos feriados.
- 5.5. O prazo máximo para execução dos serviços de manutenção será de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da Autorização dos Serviços, incluindo sábados, domingos e feriados.
- 5.6. Fica terminantemente vetada à contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo assim a contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas. Assim, a contratada deverá possuir usinagem e jateamento próprios e independente de terceirizações, garantindo-se assim o pronto atendimento.
- 5.7. A contratada deverá possuir veículo para retirada e entrega dos equipamentos na instalação do SAAE devendo ser o mesmo adequado para o correto e seguro transporte dos conjuntos moto bombas.

- O endereço para retirada e entrega da(s) bomba(s) é o Centro Operacional (C.O.) Av. Comendador Camilo Júlio, 255 – Jd. Ibiti do Paço – Sorocaba – SP.
- 5.8. O SAAE se dá o direito de, após executados os serviços, efetuar eventuais desmontagens, bem como realizar ensaios mecânicos, a fim de comprovar a qualidade dos materiais e componentes aplicados, bem como os procedimentos adotados na desmontagem e montagem.
- 5.9. O SAAE se dá o direito de, durante a execução dos serviços, realizar inspeções nas dependências da Contratada para comprovação da observância dos procedimentos recomendados pelo fabricante, da aferição dos instrumentos utilizados na execução dos mesmos e utilização de peças originais, podendo solicitar a comprovação mediante apresentação de Notas Fiscais.
- 5.10. Equipar os funcionários com EPI's de acordo com a situação (necessidade), atendendo a NR 18, devendo estes equipamentos e as ações estarem conforme as orientações das normas de segurança do trabalho.
- 5.11. O laudo técnico do equipamento deverá conter o orçamento completo do conserto de acordo com os kits apresentados neste contrato e deverá conter também o preço do equipamento novo com todos os impostos, sendo que o valor máximo a ser considerado para efeito de manutenção do equipamento deverá ser de 70 % do valor de uma bomba nova.
- 5.12. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após a assinatura, podendo ser prorrogado.

CAPACITAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Qualificação Técnica Operacional

- 6.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) atualizada, em nome da empresa.
- 6.1.2. Certidão de Registro na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) - atualizada do(s) seu(s) responsável(s) técnico(s) com no mínimo 01 (uma) com formação em nível superior (tecnólogo ou engenheiro hidráulico, mecânico).
- 6.1.3. Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou superiores a 50 % (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei). Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente - CREA, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento) do objeto:
 - 6.1.3.1. Execução de serviços de montagem e/ou manutenção corretiva em Bomba centrífuga horizontal, com potência mínima instalada de 250 CV.

6.2. Qualificação Técnica Profissional.

- 6.2.1. Atestado(s) de capacidade técnico profissional, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), conforme Súmula 23 do TCESP e vínculo profissional. Consideradas as parcelas do objeto de maior relevância como segue:

6.2.2. Execução serviços de Manutenção Corretiva e/ou Montagem e Instalação de Bomba(s) Centrífuga(s) Horizontal(s).

6.2.3. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

RELAÇÃO DE BOMBAS

O SAAE possui atualmente 114 bombas centrífugas horizontais, conforme informado pela tabela 1. Devido ao grande número de bombas, foi-se dividido em classes, conforme mostrado pela tabela 2.

Local	Quantidade	Marca Bomba	Modelo	Classificação
ETA Cerrado Recalque	7	KSB	RDL 300-400B	MBB Grande Porte
Ipaneminha	3	Mark	10AE20	MBB Grande Porte
Total B. Bipartidas Grande Porte	10			MBB Grande Porte Total
EEE 10	3	KSB	SPY 350-370	MBC Grande Porte
EEE 12	4	KSB	SPY 350-400	MBC Grande Porte
Piscinão Abaeté	3	KSB	SPY 500-490	MBC Grande Porte
Barão	2	Imbil	ITAP 250-400	MBC Grande porte
Vitória Régia	2	KSB	ETA 250/40	MBC Grande porte
Vitória Régia	2	KSB	ETA 200/33	MBC Grande porte
Novo Eden	2	Imbil	INI 150/400	
Total B. Grande Porte	18			MBC Grande Porte Total
Central Parque	2	Imbil	INI 150-400	MBC Pequeno Porte
ETA Cerrado Booster	2	Imbil	ITAP 200330	MBC Médio porte
Maria Eugênia	2	Imbil	ITAP 200-400	MBC Médio porte
Urbes	2	Imbil	ITAP 150-500	MBC Médio porte
V. Haro	2	KSB	ETA 150-60	MBC Médio porte
V. Haro	2	Haupt	C150e	MBC Médio porte
S1 Lodo Aerado	3	Weir Pumps	Aquaglide 400-500B	MBC Médio porte
Horto Florestal	2	KSB	Meganorm 150-315	MBC Médio porte
Horto Florestal	2	KSB	Meganorm 125-400	MBC Médio porte
Toyota	2	KSB	Meganorm 125/400	MBC Médio porte
Campolim	2	KSB	Meganorm 150/400	MBC Médio porte
Sorocaba I	2	Mark Peerless	DN 150-32	MBC Médio porte
Total B. Médio Porte	25			MBC Médio porte Total
EEE Amalia	2	Imbil	INI K 50160	MBC Pequeno Porte
EEE Amato	2	Imbil	INI K 8040	MBC Pequeno Porte
EEE Novo Mundo	1	Imbil	INI K 80250	MBC Pequeno Porte
EEE Novo Mundo	1	KSB	MegaFlow K 80250	MBC Pequeno Porte
EEE São Judas	2	Imbil	INI K 50-200	MBC Pequeno Porte
EEE Turmalina	2	Imbil	INI K 50160	MBC Pequeno Porte
ETA Eden Captação	4	Albrizzi	354 R	MBC Pequeno Porte
ETA Eden Lavagem Filtros	2	Thebe	TH 125-250	MBC Pequeno Porte
ETE Pq São Bento	3	Albrizzi/Haupt	L80	MBC Pequeno Porte
Maria Eugênia	1	Mark	100/25	MBC Pequeno Porte
Pq São Bento	1	KSB	ETA 80-26	MBC Pequeno Porte
Pq São Bento	2	Mark	100/25	MBC Pequeno Porte
S1 Agua Industrial	2	KSB	Meganorm 50-315	MBC Pequeno Porte
S1 Lodo Aerado	2	KSB	Megaflow K 65-200	MBC Pequeno Porte
Santana	2	Imbil	INI 100-315	MBC Pequeno Porte
Sevilha	2	Haupt	C100e	MBC Pequeno Porte
Terra Vermelha	1	Haupt	C100e	MBC Pequeno Porte
V. Haro	1	KSB	ETA 80-40/2	MBC Pequeno Porte
Iporanga II	2	Thebe	TH 80-250	MBC Pequeno Porte
Total B. Pequeno Porte	35			MBC Pequeno Porte Total
EEE Abaeté	2	Imbil	E4	MBR
EEE Iporanga II	2	Imbil	EP3	MBR
Valo	2	Imbil	EP4	MBR
S1 Caixas de Manutenção	1	Gresco	XT - 8	MBR
Total B. Reautoeskorvante	7			MBR Total
ETA Cerrado Fluor	1	Aflon	NP 25/200 em PVDF	MBX Pequeno Porte
ETA Cerrado PAC	1	Aflon	NP 40/200 em PP	MBX Pequeno Porte
ETA Cerrado Mesa Comando	1	Mark	HU2P9	MBX Pequeno Porte
ETA Cerrado Mesa Comando	1	Mark	HM 4Q6	MBX Pequeno Porte
ETA Eden Cloro	2	ABS	40-3	MBX Pequeno Porte
ETA Eden Soda	2	Bomax	MAXBLOC 421/3	MBX Pequeno Porte

Tabela 1 – Relação de bombas Centrífugas do SAAE

Tabela 2 – Classificação das bombas

Local	Quantidade	Classificação
Total B. Bipartidas Grande Porte	10	MBB Grande Porte Total
Total B. Grande Porte	18	MBC Grande Porte Total
Total B. Médio Porte	25	MBC Médio porte Total
Total B. Pequeno Porte	35	MBC Pequeno Porte Total
Total B. Reautoescorvante	7	MBR Total
Total B. Monobloco Pequeno Porte	19	MBX Pequeno Porte Total
Total Geral	114	

Considerando o histórico de manutenção de bombas do SAAE e obedecendo a classificação acima, foi criada a relação de kits de peças e serviços conforme mostrado pelo ANEXO II.

RESPONSÁVEL TÉCNICO DO SAAE PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Eng°.James Clayton de Vasconcelos

Departamento de Eletromecânica

Sorocaba, 20 de Agosto de 2013.

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46 /2013 - Processo Administrativo nº 1.098/2013.

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em bombas centrifugas horizontais, pelo tipo menor preço global, de acordo com o disposto no edital do **Pregão Presencial nº 46/2013** supra e ordenamentos legais cabíveis:

MANUTENÇÃO EM BOMBAS CENTRÍFUGAS POR TIPO E TAMANHO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
---	-----	-------------	-------------

BOMBAS BI PARTIDA GRANDE PORTE	-	-	R\$
---------------------------------------	---	---	------------

<p>Item 01</p> <p>MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBB (GRANDE PORTE) - SERVICO</p> <p>Manutenção em bomba centrifuga MBB(Bi partida grande porte), com as seguintes operações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Transporte do equipamento até a oficina Contratada; - Desmontagem da bomba em bancada; - Peritagem (verificação dos componentes da bomba, como rotor, carcaça, luva de desgaste, anel de desgaste, acoplamento, etc); - Montagem do conjunto motor bomba em bancada; - Pintura - Verificação da curva da bomba em banco de testes; - Transporte do equipamento até a planta do SAAE; <p>Nota 1: Todo serviço deve ser de responsabilidade da Contratada.</p> <p>Nota 2: Todo material necessário para execução do serviço deve ser de responsabilidade da Contratada.</p> <p>Nota 3: Garantia mínima de 6 (seis) meses.</p> <p>Nota 4: Valor unitário refere-se a 01 (um) serviço (Mão-de-Obra incluindo a troca de peças danificadas)</p>	2	R\$	R\$
--	---	-----	-----

<p>Item 02</p> <p>MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBB (GRANDE PORTE) - ROLAMENTOS. MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBB (GRANDE PORTE) - CHIMEL MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBB (GRANDE PORTE) - GAXETA. MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBB (GRANDE PORTE) CJ. PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS.</p> <p>Nota 1: Fornecimento dos rolamentos LA (Lado Acoplado) e LOA (Lado Oposto ao Acoplado).</p> <p>Nota 2: Deve ter garantia mínima de 03 (três) meses.</p> <p>Nota 3: Valor unitário refere-se a 01 (uma) unidade (Conjunto de rolamentos).</p> <p>Nota 4: Fornecimento de CHIMEL LOA (lado oposto ao acoplamento) - Valor unitário refere-se a 01 (uma) unidade (peça).</p> <p>Nota 5: Valor unitário refere-se a 01 (uma) unidade (quilograma).</p> <p>Nota 6: Fornecimento do conjunto de parafusos, porcas e arruelas, conforme projeto do equipamento.</p>	2	R\$	R\$
---	---	-----	-----

<p>Item 03</p> <p>MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBB (GRANDE PORTE) - EIXO.</p> <p>Manutenção em bomba centrífuga MBB(Bi partida grande porte) - Fornecimento do eixo.</p> <p>Nota 1: Deve ter garantia mínima de 03 (três) meses.</p> <p>Nota 2: Valor unitário refere-se a 01 (uma) unidade (peça).</p>	1	R\$	R\$
--	---	-----	-----

<p>Item 04</p> <p>MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBB (GRANDE PORTE) - APERTA GAXETA.</p> <p>Manutenção em bomba centrífuga MBB (Bi partida grande porte) - Fornecimento do aperta gaxeta, incluindo serviço de usinagem.</p> <p>Nota 1: Deve ter garantia mínima de 03 (três) meses.</p> <p>Nota 2: Valor unitário refere-se a 01 (um) serviço com fornecimento de materiais.</p>	2	R\$	R\$
--	---	-----	-----

<p>Item 05</p> <p>MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBB (GRANDE PORTE) - ACOPLAMENTO.</p> <p>Manutenção em bomba centrífuga MBB (Bi partida grande porte) - Fornecimento do acoplamento, incluindo serviço de usinagem (abertura de furo/rasgo de chaveta e confecção de chavetas).</p> <p>Nota 1: Deve ter garantia mínima de 03 (três) meses.</p> <p>Nota 2: Valor unitário refere-se a 01 (um) serviço com fornecimento de materiais.</p>	1	R\$	R\$
--	---	-----	-----

<p>Item 06 MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBB (GRANDE PORTE) - ELEMENTO ACOPLAMENTO.</p> <p>Manutenção em bomba centrífuga MBB (Bi partida grande porte) - Fornecimento do elemento do acoplamento.</p> <p>Nota 1: Deve ter garantia mínima de 03 (três) meses.</p> <p>Nota 2: Valor unitário refere-se a 01 (uma) unidade (peça).</p>	2	R\$	R\$
<p>Item 07 MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBB (GRANDE PORTE) - C.J. ANEL DESGASTE EM BRONZE</p> <p>Manutenção em bomba centrífuga MBB (Bi partida grande porte) - Fornecimento do conjunto anel de desgaste.</p> <p>Nota 1: Deve ter garantia mínima de 03 (três) meses.</p> <p>Nota 2: Valor unitário refere-se a 01 (uma) unidade (conjunto).</p>	1	R\$	R\$
<p>Item 08 MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBB (GRANDE PORTE) - C.J. ANEL DESGASTE EM INOX</p> <p>Manutenção em bomba centrífuga MBB (Bi partida grande porte) - Fornecimento do conjunto do anel de desgaste.</p> <p>Nota 1: Deve ter garantia mínima de 03 (três) meses.</p> <p>Nota 2: Valor unitário refere-se a 01 (uma) unidade (conjunto).</p>	1	R\$	R\$
<p>Item 09 MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBB (GRANDE PORTE) - ROTOR EM FoFo NODULAR</p> <p>Manutenção em bomba centrífuga MBB (Bi partida grande porte) - Fornecimento do rotor.</p> <p>Nota 1: Deve ter garantia mínima de 03 (três) meses.</p> <p>Nota 2: Valor unitário refere-se a 01 (uma) unidade (peça).</p>	1	R\$	R\$
<p>Item 10 MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBB (GRANDE PORTE) - METALIZAÇÃO ROTOR.</p> <p>Manutenção em bomba centrífuga MBB (Bi partida grande porte) - Metalização do rotor, incluindo serviço de usinagem e fornecimento de material (liga metálica).</p> <p>Nota 1: Deve ter garantia mínima de 03 (três) meses.</p> <p>Nota 2: Valor unitário refere-se a 01 (um) serviço com fornecimento de material.</p>	1	R\$	R\$

<p>ITEM 11 MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBB (GRANDE PORTE) - METALIZAÇÃO EIXO.</p> <p>Manutenção em bomba centrífuga MBB (Bi partida GRANDE porte) - Metalização do EIXO, incluindo serviço de usinagem e fornecimento de material (liga metálica).</p> <p>Nota 1: Deve ter garantia mínima de 03 (três) meses. Nota 2: Valor unitário refere-se a 01 (um) serviço com fornecimento de material.</p>	2	R\$	R\$
<p>Item 12 MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBB (GRANDE PORTE) - CJ. LUVA DESGASTE PROTETORA EM BRONZE</p> <p>Manutenção em bomba centrífuga MBB (Bi partida grande porte) - Fornecimento DO CONJUNTO da luva de desgaste PROTETORA, incluindo serviço de usinagem.</p> <p>Nota 1: Deve ter garantia mínima de 03 (três) meses. Nota 2: Valor unitário refere-se a 01 (um) serviço com fornecimento de material.</p>	2	R\$	R\$
<p>Item 13 MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBB (GRANDE PORTE) - CJ. ANEL CADEADO.</p> <p>Manutenção em bomba centrífuga MBB (Bi partida grande porte) - Fornecimento do conjunto do anel cadeado, incluindo serviço de usinagem.</p> <p>Nota 1: Deve ter garantia mínima de 03 (três) meses. Nota 2: Valor unitário refere-se a 01 (um) serviço com fornecimento de material.</p>	2	R\$	R\$
<p>Item 14 MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBB (GRANDE PORTE) - ENCHIMENTO CORPO/TAMPA C/ SOLDA.</p> <p>Manutenção em bomba centrífuga MBB (Bi partida grande porte) - Enchimento no corpo e tampa com solda, com fornecimento do material (solda).</p> <p>Nota 1: Deve ter garantia mínima de 03 (três) meses. Nota 2: Valor unitário refere-se a 01 (um) serviço com fornecimento de material.</p>	1	R\$	R\$

<p>ITEEM 15 MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBB (GRANDE PORTE) - CJ. VALVULA/TUBO REFRIGERACAO</p> <p>Manutenção em bomba centrífuga MBB (Bi partida GRANDE porte) - Fornecimento do conjunto de VALVULA/TUBOS DE REFRIGERACAO DA GAXETA, conforme projeto do equipamento.</p> <p>Nota 1: Deve ter garantia mínima de 03 (três) meses.</p> <p>Nota 2: Valor unitário refere-se a 01 (uma) unidade (Conjunto das peças).</p>	2	R\$	R\$
---	---	-----	-----

<p>Item 16 MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBB (GRANDE PORTE) - BALANCEAMENTO.</p> <p>Manutenção em bomba centrífuga MBB (Bi partida grande porte) - Balanceamento do conjunto girante após substituição da peças.</p> <p>Nota 1: Deve ter garantia mínima de 03 (três) meses.</p> <p>Nota 2: Valor unitário refere-se a 01 (uma) unidade (mão-de-obra).</p>	2	R\$	R\$
--	---	-----	-----

<p>ITEM 17 MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBB (grande PORTE) - JATEAMENTO E PINTURA.</p> <p>Manutenção em bomba centrífuga MBB (BI-PARTIDA grande porte) - Serviço de jateamento e pintura conforme indicado pelo SAAE.</p> <p>Nota 1: Deve ter garantia mínima de 03 (três) meses.</p> <p>Nota 2: Valor unitário refere-se a 01 (uma) unidade (mão-de-obra).</p>	2	R\$	R\$
--	---	-----	-----

BOMBA CENTRIFUGA HORIZONTAL PEQUENO PORTE
--

<p>Item 01 MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBC (PEQUENO PORTE) - SERVICO</p> <p>Manutenção em bomba centrífuga MBC (Bomba Centrífuga Horizontal pequeno porte), com as seguintes operações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Transporte do equipamento até a oficina Contratada; - Desmontagem da bomba em bancada; - Peritagem (verificação dos componentes da bomba, como rotor, carcaça, luva de desgaste, anel de desgaste, acoplamento, etc); - Montagem do conjunto motor bomba em bancada; - Pintura - Verificação da curva da bomba em banco de testes; - Transporte do equipamento até a planta do SAAE; <p>Nota 1: Todo serviço deve ser de responsabilidade da Contratada.</p> <p>Nota 2: Todo material necessário para execução do serviço deve ser de responsabilidade da Contratada.</p> <p>Nota 3: Garantia mínima de 6 (seis) meses.</p> <p>Nota 4: Valor unitário refere-se a 01 (um) serviço (Mão-de-Obra incluindo a troca de peças danificadas)</p>	10		R\$
		R\$	

<p>Item 02 MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBC (PEQUENO PORTE) - CJ. ROLAMENTOS.</p> <p>MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBC (PEQUENO PORTE) - GAXETA. MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBC (PEQUENO PORTE) - CJ. RETENTORES.</p> <p>MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBC (PEQUENO PORTE) CJ. PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS.</p> <p>Nota 1: Fornecimento dos rolamentos LA (Lado Acoplado) e LOA (Lado Oposta ao Acoplado).</p> <p>Nota 2: Deve ter garantia mínima de 03 (três) meses.</p> <p>Nota 3: Valor unitário refere-se a 01 (uma) unidade (conjunto de rolamento).</p> <p>Nota 4: Fornecimento da gaxeta - Valor unitário refere-se a 01 (uma) unidade (quilograma).</p>	10	R\$	R\$
--	----	-----	-----

<p>Item 03 MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBC (PEQUENO PORTE) - EIXO.</p> <p>Manutenção em bomba centrífuga MBC (Bomba centrífuga horiz. pequeno porte)-Fornecimento do eixo</p> <p>Nota 1: Deve ter garantia mínima de 03 (três) meses.</p> <p>Nota 2: Valor unitário refere-se a 01 (uma) unidade (peça).</p>	10	R\$	R\$
---	----	-----	-----

<p>ITEM 04 MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBC (PEQUENO PORTE) - METALIZAÇÃO EIXO.</p> <p>Manutenção em bomba centrífuga MBB (Bi partida GRANDE porte) - Metalização do EIXO, incluindo serviço de usinagem e fornecimento de material (liga metálica).</p> <p>Nota 1: Deve ter garantia mínima de 03 (três) meses.</p> <p>Nota 2: Valor unitário refere-se a 01 (um) serviço com fornecimento de material.</p>	10	R\$	R\$
--	----	-----	-----

<p>Item 05 MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBC (PEQUENO PORTE) - APERTA GAXETA.</p> <p>Manutenção em bomba centrífuga MBC (Bomba centrífuga horizontal pequeno porte) - fornecimento do aperta gaxeta, incluindo serviço de usinagem.</p> <p>Nota 1: Deve ter garantia mínima de 03 (três) meses.</p> <p>Nota 2: Valor unitário refere-se a 01 (um) serviço com fornecimento de material.</p>	10	R\$	R\$
--	----	-----	-----

<p>Item 06 MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBC (PEQUENO PORTE) - ACOPLAMENTO.</p> <p>Manutenção em bomba centrífuga MBC (Bomba centrífuga horizontal pequeno porte) - Fornecimento do acoplamento, incluindo serviço de usinagem (abertura de furo/rasgo de chaveta e confecção de chavetas).</p> <p>Nota 1: Deve ter garantia mínima de 03 (três) meses. Nota 2: Valor unitário refere-se a 01 (um) serviço com fornecimento de materiais.</p>	10	R\$	R\$
<p>Item 07 MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBC (PEQUENO PORTE) - ELEMENTO ACOPLAMENTO.</p> <p>Manutenção em bomba centrífuga MBC (Bomba centrífuga horizontal pequeno porte) Fornecimento do elemento do acoplamento.</p> <p>Nota 1: Deve ter garantia mínima de 03 (três) meses. Nota 2: Valor unitário refere-se a 01 (uma) unidade (peça).</p>	15	R\$	R\$
<p>Item 08 MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBC (PEQUENO PORTE) - ROTOR.</p> <p>Manutenção em bomba centrífuga MBC (Bomba centrífuga horizontal pequeno porte) - Fornecimento do rotor.</p> <p>Nota 1: Deve ter garantia mínima de 03 (três) meses. Nota 2: Valor unitário refere-se a 01 (uma) unidade (peça).</p>	5	R\$	R\$
<p>Item 09 MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBC (PEQUENO PORTE) - CJ. LUVA DESGASTE PROTETORA.</p> <p>Manutenção em bomba centrífuga MBC (Bomba centrífuga horizontal pequeno porte) - Fornecimento da luva de desgaste PROTETORA, incluindo serviço de usinagem.</p> <p>Nota 1: Deve ter garantia mínima de 03 (três) meses. Nota 2: Valor unitário refere-se a 01 (um) serviço com fornecimento de materiais</p>	10	R\$	R\$
<p>Item 10 MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBC (PEQUENO PORTE) - PLACA DESGASTE.</p> <p>Manutenção em bomba centrífuga MBC (Bomba centrífuga horizontal pequeno porte) - Fornecimento da placa desgaste.</p> <p>Nota 1: Deve ter garantia mínima de 03 (três) meses. Nota 2: Valor unitário refere-se a 01 (uma) unidade (peça).</p>	10	R\$	R\$

<p>Item 11</p> <p>MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBC (PEQUENO PORTE) - VOLUTA.</p> <p>Manutenção em bomba centrífuga MBB (Bomba centrífuga horizontal pequeno porte) - Fornecimento da voluta.</p> <p>Nota 1: Deve ter garantia mínima de 03 (três) meses.</p> <p>Nota 2: Valor unitário refere-se a 01 (uma) unidade (peça).</p>	5	R\$	R\$
--	---	-----	-----

<p>Item 12</p> <p>MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBC (PEQUENO PORTE) - REVESTIMENTO VOLUTA .</p> <p>Manutenção em bomba centrífuga MBC (Bomba centrífuga horizontal pequeno porte) - Revestimento da Voluta, com fornecimento de material (material cerâmico que o SAAE ira indicar).</p> <p>Nota 1: Deve ter garantia mínima de 03 (três) meses.</p> <p>Nota 2: Valor unitário refere-se a 01 (um) serviço com fornecimento de material</p>	5	R\$	R\$
---	---	-----	-----

<p>Item 13</p> <p>MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBC (PEQUENO PORTE) - BALANCEAMENTO.</p> <p>Manutenção em bomba centrífuga MBC (Bomba centrífuga horizontal pequeno porte) - Balanceamento do conjunto girante após substituição da peças.</p> <p>Nota 1: Deve ter garantia mínima de 03 (três) meses.</p> <p>Nota 2: Valor unitário refere-se a 01 (uma) unidade (mão-de-obra).</p>	15	R\$	R\$
--	----	-----	-----

<p>ITEM 14</p> <p>MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBC (PEQUENO PORTE) - JATEAMENTO E PINTURA.</p> <p>Manutenção em bomba centrífuga MBC (Bomba centrífuga horizontal pequeno porte) - Serviço de jateamento e pintura conforme indicado pelo SAAE.</p> <p>Nota 1: Deve ter garantia mínima de 03 (três) meses.</p> <p>Nota 2: Valor unitário refere-se a 01 (uma) unidade (mão-de-obra).</p>	15	R\$	R\$
--	----	-----	-----

BOMBA CENTRIFUGA HORIZONTAL MEDIO PORTE

<p>Item 01 MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBC (MÉDIO PORTE) - SERVICIO</p> <p>Manutenção em bomba centrífuga MBC (Bomba Centrífuga Horizontal médio porte), com as seguintes operações:</p> <ul style="list-style-type: none">- Transporte do equipamento até a oficina Contratada;- Desmontagem da bomba em bancada;- Peritagem (verificação dos componentes da bomba, como rotor, carcaça, luva de desgaste, anel de desgaste, acoplamento, etc);- Montagem do conjunto motor bomba em bancada;- Pintura- Verificação da curva da bomba em banco de testes;- Transporte do equipamento até a planta do SAAE; <p>Nota 1: Todo serviço deve ser de responsabilidade da Contratada. Nota 2: Todo material necessário para execução do serviço deve ser de responsabilidade da Contratada. Nota 3: Garantia mínima de 6 (seis) meses. Nota 4: Valor unitário refere-se a 01 (um) serviço (Mão-de-Obra incluindo a troca de peças danificadas)</p>	3	R\$	R\$
<p>Item 02 MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBC (MEDIO PORTE) - C.J. ROLAMENTOS. MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBC (MEDIO PORTE) - GAXETA. MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBC (MEDIO PORTE) - C.J. RETENTORES. MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBC (MEDIO PORTE) C.J. PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS.</p> <p>Nota 1: Fornecimento dos rolamentos LA (Lado Acoplado) e LOA (Lado Oposta ao Acoplado). Nota 2: Deve ter garantia mínima de 03 (três) meses. Nota 3: Valor unitário refere-se a 01 (uma) unidade (conjunto de rolamento). Nota 4: Fornecimento da gaxeta - Valor unitário refere-se a 01 (uma) unidade (quilograma).</p>	3	R\$	R\$
<p>Item 03 MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBC (MÉDIO PORTE) - EIXO.</p> <p>Manutenção em bomba centrífuga - MBC(Bomba centrífuga horizontal pequeno porte) - Fornecimento do eixo, com fornecimento da peça.</p> <p>Nota 1: Deve ter garantia mínima de 03 (três) meses. Nota 2: Valor unitário refere-se a 01 (uma) unidade (peça).</p>	2	R\$	R\$

<p>ITEM 04 MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBC (MÉDIO PORTE) - METALIZAÇÃO EIXO.</p> <p>Manutenção em bomba centrífuga MBB (Bi partida GRANDE porte) - Metalização do EIXO, incluindo serviço de usinagem e fornecimento de material (liga metálica).</p> <p>Nota 1: Deve ter garantia mínima de 03 (três) meses. Nota 2: Valor unitário refere-se a 01 (um) serviço com fornecimento de material.</p>	3	R\$	R\$
<p>Item 05 MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBC (MÉDIO PORTE) - APERTA GAXETA.</p> <p>Manutenção em bomba centrífuga - MBC (Bomba centrífuga horizontal médio porte) - Fornecimento do aberta gaxeta, incluindo serviço de usinagem.</p> <p>Nota 1: Deve ter garantia mínima de 03 (três) meses. Nota 2: Valor unitário refere-se a 01 (um) serviço com fornecimento de material</p>	3	R\$	R\$
<p>Item 06 MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBC (MÉDIO PORTE) - ACOPLAMENTO.</p> <p>Manutenção em bomba centrífuga MBC (Bomba centrífuga horizontal médio porte) - Fornecimento do acoplamento, incluindo serviço de usinagem (abertura de furo/rasgo de chaveta e confecção de chavetas).</p> <p>Nota 1: Deve ter garantia mínima de 03 (três) meses. Nota 2: Valor unitário refere-se a 01 (um) serviço com fornecimento de materiais.</p>	2	R\$	R\$
<p>Item 07 MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBC (MÉDIO PORTE) - ELEMENTO ACOPLAMENTO.</p> <p>Manutenção em bomba centrífuga MBC (Bomba centrífuga horizontal médio porte) - Fornecimento do elemento do acoplamento.</p> <p>Nota 1: Deve ter garantia mínima de 03 (três) meses. Nota 2: Valor unitário refere-se a 01 (uma) unidade (peça).</p>	3	R\$	R\$
<p>Item 08 MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBC (MÉDIO PORTE) - ROTOR.</p> <p>Manutenção em bomba centrífuga MBC (Bomba centrífuga horizontal médio porte) - Fornecimento do rotor.</p> <p>Nota 1: Deve ter garantia mínima de 03 (três) meses. Nota 2: Valor unitário refere-se a 01 (uma) unidade (peça).</p>	2	R\$	R\$

<p>Item 09 MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBC (MÉDIO PORTE) - C.J. LUVA DESGASTE PROTETORA.</p> <p>Manutenção em bomba centrífuga MBC (Bomba centrífuga horizontal médio porte) - Fornecimento da luva de desgaste PROTETORA, incluindo serviço de usinagem.</p> <p>Nota 1: Deve ter garantia mínima de 03 (três) meses. Nota 2: Valor unitário refere-se a 01 (um) serviço com fornecimento de material</p>	3	R\$	R\$
<p>Item 10 MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBC (MÉDIO PORTE) - PLACA DESGASTE EM FoFo</p> <p>Manutenção em bomba centrífuga MBC (Bomba centrífuga horizontal médio porte) - Fornecimento da placa de desgaste.</p> <p>Nota 1: Deve ter garantia mínima de 03 (três) meses. Nota 2: Valor unitário refere-se a 01 (uma) unidade (peça).</p>	3	R\$	R\$
<p>Item 11 MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBC (MÉDIO PORTE) - PLACA DESGASTE EM INOX</p> <p>Manutenção em bomba centrífuga MBC (Bomba centrífuga horizontal médio porte) - Fornecimento da placa de desgaste.</p> <p>Nota 1: Deve ter garantia mínima de 03 (três) meses. Nota 2: Valor unitário refere-se a 01 (uma) unidade (peça).</p>	1	R\$	R\$
<p>Item 12 MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBC (MÉDIO PORTE) - VOLUTA.</p> <p>Manutenção em bomba centrífuga MBB (Bomba centrífuga horiz. médio porte)-Fornecimento da voluta</p> <p>Nota 1: Deve ter garantia mínima de 03 (três) meses. Nota 2: Valor unitário refere-se a 01 (uma) unidade (peça).</p>	1	R\$	R\$
<p>Item 13 MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBC (MÉDIO PORTE) - REVESTIMENTO VOLUTA</p> <p>Manutenção em bomba centrífuga MBC (Bomba centrífuga horizontal médio porte) - Revestimento da Voluta, com fornecimento de material (material cerâmico que o SAAE ira indicar).</p> <p>Nota 1: Deve ter garantia mínima de 03 (três) meses. Nota 2: Valor unitário refere-se a 01 (um) serviço com fornecimento de material</p>	3	R\$	R\$

<p>Item 14 MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBC (MÉDIO PORTE) - CJ PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS.</p> <p>Manutenção em bomba centrífuga MBC (Bomba centrífuga horizontal médio porte) - Fornecimento do conjunto de parafusos, porcas e arruelas, conforme projeto do equipamento.</p> <p>Nota 1: Deve ter garantia mínima de 03 (três) meses.</p> <p>Nota 2: Valor unitário refere-se a 01 (uma) unidade (Conjunto das peças).</p>	3	R\$	R\$
---	---	-----	-----

<p>ITEM 15 MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBC (MEDIO PORTE) - JATEAMENTO E PINTURA.</p> <p>Manutenção em bomba centrífuga MBC (Bomba centrífuga horizontal médio porte) - Serviço de jateamento e pintura conforme indicado pelo SAAE.</p> <p>Nota 1: Deve ter garantia mínima de 03 (três) meses.</p> <p>Nota 2: Valor unitário refere-se a 01 (uma) unidade (mão-de-obra).</p>	3	R\$	R\$
---	---	-----	-----

BOMBA CENTRIFUGA HORIZONTAL GRANDE PORTE

<p>Item 01 MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBC (GRANDE PORTE) - SERVICO</p> <p>Manutenção em bomba centrífuga MBC (Bomba Centrífuga Horizontal grande porte), com as seguintes operações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Transporte do equipamento até a oficina Contratada; - Desmontagem da bomba em bancada; - Peritagem (verificação dos componentes da bomba, como rotor, carcaça, luva de desgaste, anel de desgaste, acoplamento, etc); - Montagem do conjunto motor bomba em bancada; - Pintura - Verificação da curva da bomba em banco de testes; - Transporte do equipamento até a planta do SAAE; <p>Nota 1: Todo serviço deve ser de responsabilidade da Contratada. Nota 2: Todo material necessário para execução do serviço deve ser de responsabilidade da Contratada. Nota 3: Garantia mínima de 6 (seis) meses. Nota 4: Valor unitário refere-se a 01 (um) serviço (Mão-de-Obra incluindo a troca de peças danificadas)</p>	8	R\$	R\$
---	---	-----	-----

<p>Item 02 MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBC (GRANDE PORTE) - CJ. ROLAMENTOS. MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBC (GRANDE PORTE) - GAXETA. MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBC (GRANDE PORTE) - CJ. RETENTORES. MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBC (GRANDE PORTE) CJ. PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS.</p> <p>Nota 1: Fornecimento dos rolamentos LA (Lado Acoplado) e LOA (Lado Oposta ao Acoplado). Nota 2: Deve ter garantia mínima de 03 (três) meses. Nota 3: Valor unitário refere-se a 01 (uma) unidade (conjunto de rolamento). Nota 4: Fornecimento da gaxeta - Valor unitário refere-se a 01 (uma) unidade (quilograma).</p>	8	R\$	R\$
--	---	-----	-----

<p>Item 03 MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBC (GRANDE PORTE) - EIXO.</p> <p>Manutenção em bomba centrífuga - MBC(Bomba centrífuga horizontal pequeno porte) - Fornecimento do eixo, com fornecimento da peça. Nota 1: Deve ter garantia mínima de 03 (três) meses. Nota 2: Valor unitário refere-se a 01 (uma) unidade (peça).</p>	3	R\$	R\$
--	---	-----	-----

<p>ITEM 04 MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBC (GRANDE PORTE) - METALIZAÇÃO EIXO.</p> <p>Manutenção em bomba centrífuga MBB (Bi partida GRANDE porte) - Metalização do EIXO, incluindo serviço de usinagem e fornecimento de material (liga metálica). Nota 1: Deve ter garantia mínima de 03 (três) meses. Nota 2: Valor unitário refere-se a 01 (um) serviço com fornecimento de material.</p>	8	R\$	R\$
---	---	-----	-----

<p>Item 05 MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBC (GRANDE PORTE) - APERTA GAXETA.</p> <p>Manutenção em bomba centrífuga - MBC (Bomba centrífuga horizontal médio porte) - Fornecimento do aberta gaxeta, incluindo serviço de usinagem. Nota 1: Deve ter garantia mínima de 03 (três) meses. Nota 2: Valor unitário refere-se a 01 (um) serviço com fornecimento de material</p>	8	R\$	R\$
--	---	-----	-----

<p>Item 06 MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBC (GRANDE PORTE) - ACOPLAMENTO.</p> <p>Manutenção em bomba centrífuga MBC (Bomba centrífuga horizontal médio porte) - Fornecimento do acoplamento, incluindo serviço de usinagem (abertura de furo/rasgo de chaveta e confecção de chavetas).</p> <p>Nota 1: Deve ter garantia mínima de 03 (três) meses. Nota 2: Valor unitário refere-se a 01 (um) serviço com fornecimento de materiais.</p>	2	R\$	R\$
<p>Item 07 MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBC (GRANDE PORTE) - ELEMENTO ACOPLAMENTO.</p> <p>Manutenção em bomba centrífuga MBC (Bomba centrífuga horizontal médio porte) - Fornecimento do elemento do acoplamento.</p> <p>Nota 1: Deve ter garantia mínima de 03 (três) meses. Nota 2: Valor unitário refere-se a 01 (uma) unidade (peça).</p>	5	R\$	R\$
<p>Item 08 MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBC (GRANDE PORTE) - ROTOR.</p> <p>Manutenção em bomba centrífuga MBC (Bomba centrífuga horizontal médio porte) - Fornecimento do rotor.</p> <p>Nota 1: Deve ter garantia mínima de 03 (três) meses. Nota 2: Valor unitário refere-se a 01 (uma) unidade (peça).</p>	3	R\$	R\$
<p>Item 09 MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBB (GRANDE PORTE) - METALIZAÇÃO ROTOR.</p> <p>Manutenção em bomba centrífuga MBB (Bi partida grande porte) - Metalização do rotor, incluindo serviço de usinagem e fornecimento de material (liga metálica).</p> <p>Nota 1: Deve ter garantia mínima de 03 (três) meses. Nota 2: Valor unitário refere-se a 01 (um) serviço com fornecimento de material.</p>	8	R\$	R\$
<p>Item 10 MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBC (GRANDE PORTE) - C.J. LUVA DESGASTE PROTETORA.</p> <p>Manutenção em bomba centrífuga MBC (Bomba centrífuga horizontal médio porte) - Fornecimento da luva de desgaste PROTETORA, incluindo serviço de usinagem.</p> <p>Nota 1: Deve ter garantia mínima de 03 (três) meses. Nota 2: Valor unitário refere-se a 01 (um) serviço com fornecimento de material</p>	8	R\$	R\$

<p>Item 11</p> <p>MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBC (GRANDE PORTE) - VOLUTA.</p> <p>Manutenção em bomba centrífuga MBB (Bomba centrífuga horiz. médio porte) - Fornecimento da voluta</p> <p>Nota 1: Deve ter garantia mínima de 03 (três) meses.</p> <p>Nota 2: Valor unitário refere-se a 01 (uma) unidade (peça).</p>	2	R\$	R\$
--	---	-----	-----

<p>Item 12</p> <p>MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBC (GRANDE PORTE) - REVESTIMENTO VOLUTA</p> <p>Manutenção em bomba centrífuga MBC (Bomba centrífuga horizontal médio porte) - Revestimento da Voluta, com fornecimento de material (material cerâmico que o SAAE ira indicar).</p> <p>Nota 1: Deve ter garantia mínima de 03 (três) meses.</p> <p>Nota 2: Valor unitário refere-se a 01 (um) serviço com fornecimento de material</p>	8	R\$	R\$
--	---	-----	-----

<p>Item 13</p> <p>MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBC (GRANDE PORTE) - BALANCEAMENTO.</p> <p>Manutenção em bomba centrífuga MBC (Bomba centrífuga horizontal médio porte) - Balanceamento do conjunto girante após substituição da peças.</p> <p>Nota 1: Deve ter garantia mínima de 03 (três) meses.</p> <p>Nota 2: Valor unitário refere-se a 01 (uma) unidade (mão-de-obra).</p>	8	R\$	R\$
---	---	-----	-----

<p>ITEM 14</p> <p>MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBC (GRANDE PORTE) - JATEAMENTO E PINTURA.</p> <p>Manutenção em bomba centrífuga MBC (Bomba centrífuga horizontal médio porte) - Serviço de jateamento e pintura conforme indicado pelo SAAE.</p> <p>Nota 1: Deve ter garantia mínima de 03 (três) meses.</p> <p>Nota 2: Valor unitário refere-se a 01 (uma) unidade (mão-de-obra).</p>	8	R\$	R\$
---	---	-----	-----

BOMBA CENTRIFUGA RE-AUTOESCORVANTE

<p>Item 01 MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBR (RE-AUTOESCORVANTE) - SERVICO.</p> <p>Manutenção em bomba centrífuga MBR(Bomba Centrífuga RE- Autoescorvante), com as seguintes operações:</p> <ul style="list-style-type: none">- Transporte do equipamento até a oficina Contratada;- Desmontagem da bomba em bancada;- Peritagem (verificação dos componentes da bomba, como rotor, carcaça, luva de desgaste, anel de desgaste, acoplamento, etc);- Montagem do conjunto motor bomba em bancada;- Pintura- Verificação da curva da bomba em banco de testes;- Transporte do equipamento até a planta do SAAE; <p>Nota 1: Todo serviço deve ser de responsabilidade da Contratada. Nota 2: Todo material necessário para execução do serviço deve ser de responsabilidade da Contratada.</p> <p>Nota 3: Garantia mínima de 6 (seis) meses. Nota 4: Valor unitário refere-se a 01 (um) serviço (Mão-de-Obra incluindo a troca de peças danificadas)</p>	3	R\$	R\$
<p>Item 02 MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBR (RE-AUTOESCORVANTE) - ROLAMENTOS. MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBR (RE-AUTOESCORVANTE) - C.J. RETENTORES. MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBR (RE-AUTOESCORVANTE) - C.J PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS. MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBR (RE-AUTOESCORVANTE) - CONJUNTO VEDAÇÃO.</p> <p>Nota 1: Fornecimento dos rolamentos - Deve ter garantia mínima de 03 (três) meses.</p> <p>Nota 2: Valor unitário refere-se a 01 (uma) unidade (peça).</p>	3	R\$	R\$
<p>Item 03 MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBR (RE- AUTOESCORVANTE) - EIXO. (AISI 420)</p> <p>Manutenção em bomba centrífuga MBR (Bomba centrífuga horizontal RE- Autoescorvante) - Fornecimento do eixo.</p> <p>Nota 1: Deve ter garantia mínima de 03 (três) meses.</p> <p>Nota 2: Valor unitário refere-se a 01 (uma) unidade (peça).</p>	1	R\$	R\$

<p>Item 04 MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBR (RE- AUTOESCORVANTE) - SELO MECÂNICO.</p> <p>Manutenção em bomba centrífuga MBR (Bomba centrífuga RE- Autoescorvante) - Fornecimento do selo mecânico.</p> <p>Nota 1: Deve ter garantia mínima de 03 (três) meses.</p> <p>Nota 2: Valor unitário refere-se a 01 (uma) unidade (peça).</p>	5	R\$	R\$
<p>Item 05 MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBR (RE-AUTOESCORVANTE) - ACOPLAMENTO/POLIA.</p> <p>Manutenção em bomba centrífuga MBR (Bomba centrífuga RE- Autoescorvante) - Fornecimento do acoplamento/POLIA, incluindo serviço de usinagem (abertura de furo/rasgo de chaveta e confecção de chavetas).</p> <p>Nota 1: Deve ter garantia mínima de 03 (três) meses.</p> <p>Nota 2: Valor unitário refere-se a 01 (um) serviço com fornecimento de material</p>	3	R\$	R\$
<p>Item 06 MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBR (RE- AUTOESCORVANTE) - CORREIAS.</p> <p>Manutenção em bomba centrífuga MBR (Bomba centr. RE-Autoescorvante)- Fornecimento das correias</p> <p>Nota 1: Deve ter garantia mínima de 03 (três) meses.</p> <p>Nota 2: Valor unitário refere-se a 01 (uma) unidade (peça).</p>	10	R\$	R\$
<p>Item 07 MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBR (RE-AUTOESCORVANTE) - ROTOR. (CA 40)</p> <p>Manutenção em bomba centrífuga MBR (Bomba centrífuga RE- Autoescorvante) - Fornecimento do rotor.</p> <p>Nota 1: Deve ter garantia mínima de 03 (três) meses.</p> <p>Nota 2: Valor unitário refere-se a 01 (uma) unidade (peça).</p>	2	R\$	R\$
<p>Item 08 MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBR (RE-AUTOESCORVANTE) - CAIXA SELO MECANICO.</p> <p>Manutenção em bomba centrífuga MBR (Bomba centrífuga RE- Autoescorvante) - Fornecimento da CAIXA DE SELO MECANICO, incluindo serviço de usinagem.</p> <p>Nota 1: Deve ter garantia mínima de 03 (três) meses.</p> <p>Nota 2: Valor unitário refere-se a 01 (um) serviço com fornecimento de material</p>	2	R\$	R\$

<p>Item 09 MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBR (RE-AUTOESCORVANTE) - PLACA DESGASTE. (CA 40)</p> <p>Manutenção em bomba centrífuga MBR (Bomba centrífuga RE-Autoescorvante) - Fornecimento da placa desgaste.</p> <p>Nota 1: Deve ter garantia mínima de 03 (três) meses.</p> <p>Nota 2: Valor unitário refere-se a 01 (uma) unidade (peça).</p>	2	R\$	R\$
<p>Item 10 MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBR (RE-AUTOESCORVANTE) - VOLUTA. (GG 20)</p> <p>Manutenção em bomba centrífuga MBR (Bomba centrífuga RE-Autoescorvante) - Fornecimento da voluta.</p> <p>Nota 1: Deve ter garantia mínima de 03 (três) meses.</p> <p>Nota 2: Valor unitário refere-se a 01 (uma) unidade (peça).</p>	1	R\$	R\$
<p>Item 11 MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBR (RE-AUTOESCORVANTE) - REVESTIMENTO VOLUTA .</p> <p>Manutenção em bomba centrífuga MBR (Bomba centrífuga RE-Autoescorvante) - Revestimento da Voluta, com fornecimento de material (material cerâmico que o SAAE ira indicar).</p> <p>Nota 1: Deve ter garantia mínima de 03 (três) meses.</p> <p>Nota 2: Valor unitário refere-se a 01 (um) serviço com fornecimento de material</p>	3	R\$	R\$
<p>Item 12 MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBR (RE-AUTOESCORVANTE) - FLAP.</p> <p>Manutenção em bomba centrífuga MBR (Bomba centrífuga RE-Autoescorvante) - Fornecimento do Flap.</p> <p>Nota 1: Deve ter garantia mínima de 03 (três) meses.</p> <p>Nota 2: Valor unitário refere-se a 01 (uma) unidade (peça).</p>	2	R\$	R\$
<p>Item 13 MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBR (RE-AUTOESCORVANTE) - DIAFRAGMA (VALVULA ESCORVA).</p> <p>Manutenção em bomba centrífuga MBR (Bomba centrífuga RE-Autoescorvante) - Fornecimento do diafragma (VALVULA DE ESCORVA).</p> <p>Nota 1: Deve ter garantia mínima de 03 (três) meses.</p> <p>Nota 2: Valor unitário refere-se a 01 (uma) unidade (peça).</p>	4	R\$	R\$

<p>Item 14 MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBR (RE-AUTOESCORVANTE) - MOLA (VALVULA DE ESCORVA).</p> <p>Manutenção em bomba centrífuga MBR (Bomba centrífuga RE-Autoescorvante) - Fornecimento da mola (VALVULA DE ESCORVA).</p> <p>Nota 1: Deve ter garantia mínima de 03 (três) meses.</p> <p>Nota 2: Valor unitário refere-se a 01 (uma) unidade (peça).</p>	4	R\$	R\$
---	---	-----	-----

<p>ITEM 15 MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBR (RE-AUTOESCORVANTE) - JATEAMENTO E PINTURA.</p> <p>Manutenção em bomba centrífuga MBR (Bomba centrífuga RE-Autoescorvante) - Serviço de jateamento e pintura conforme indicado pelo SAAE</p> <p>Nota 1: Deve ter garantia mínima de 03 (três) meses.</p> <p>Nota 2: Valor unitário refere-se a 01 (uma) unidade (mão-de-obra).</p>	4	R\$	R\$
--	---	-----	-----

BOMBA CENTRIFUGA MONOBLOCO HORIZONTAL (MBX)

<p>Item 01 MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBX (PEQUENO PORTE) - SERVICO</p> <p>Manutenção em bomba centrífuga MBX (centrífuga monobloco horizontal pequeno porte), com as seguintes operações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Transporte do equipamento até a oficina Contratada; - Desmontagem da bomba em bancada; - Peritagem (verificação dos componentes da bomba, como rotor, carcaça, luva de desgaste, anel de desgaste, acoplamento, etc); - Montagem do conjunto motor bomba em bancada; - Pintura - Verificação da curva da bomba em banco de testes; - Transporte do equipamento até a planta do SAAE; <p>Nota 1: Todo serviço deve ser de responsabilidade da Contratada.</p> <p>Nota 2: Todo material necessário para execução do serviço deve ser de responsabilidade da Contratada.</p> <p>Nota 3: Garantia mínima de 6 (seis) meses.</p> <p>Nota 4: Valor unitário refere-se a 01 (um) serviço (Mão-de-Obra incluindo a troca de peças danificadas)</p>	10	R\$	R\$
---	----	-----	-----

<p>Item 02 MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBX (PEQUENO PORTE) - ROLAMENTOS. MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBX (PEQUENO PORTE) - CJ. RETENTORES. MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBX (PEQUENO PORTE) - CJ PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS. MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBX (PEQUENO PORTE) - CONJUNTO VEDAÇÃO.</p> <p>Nota 1: Fornecimento do rolamento - Deve ter garantia mínima de 03 (três) meses.</p> <p>Nota 2: Valor unitário refere-se a 01 (uma) unidade (peça).</p>	10	R\$	R\$
--	----	-----	-----

<p>Item 03 MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBX (PEQUENO PORTE) - EIXO.</p> <p>Manutenção em bomba centrífuga MBX (centrífuga monobloco horizontal pequeno porte) - Fornecimento do eixo.</p> <p>Nota 1: Deve ter garantia mínima de 03 (três) meses.</p> <p>Nota 2: Valor unitário refere-se a 01 (uma) unidade (peça).</p>	10	R\$	R\$
--	----	-----	-----

<p>Item 04 MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBX (PEQUENO PORTE) - SELO MECÂNICO.</p> <p>Manutenção em bomba centrífuga MBX (centrífuga monobloco horizontal pequeno porte) - Fornecimento do Selo mecânico.</p> <p>Nota 1: Deve ter garantia mínima de 03 (três) meses.</p> <p>Nota 2: Valor unitário refere-se a 01 (uma) unidade (peça).</p>	15	R\$	R\$
--	----	-----	-----

<p>Item 05 MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBX (PEQUENO PORTE) - ANEL DESGASTE.</p> <p>Manutenção em bomba centrífuga MBX (centrífuga monobloco horizontal pequeno porte) - Fornecimento do anel de desgaste, incluindo serviço de usinagem</p> <p>Nota 1: Deve ter garantia mínima de 03 (três) meses.</p> <p>Nota 2: Valor unitário refere-se a 01 (um) serviço com fornecimento de material.</p>	10	R\$	R\$
--	----	-----	-----

<p>Item 06 MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBX (PEQUENO PORTE) - ROTOR.</p> <p>Manutenção em bomba centrífuga MBX (centrífuga monobloco horizontal pequeno porte) - fornecimento do rotor.</p> <p>Nota 1: Deve ter garantia mínima de 03 (três) meses.</p> <p>Nota 2: Valor unitário refere-se a 01 (uma) unidade (peça).</p>	10	R\$	R\$
---	----	-----	-----

<p>Item 07 MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBX (PEQUENO PORTE) - LUVA DESGASTE PROTETORA.</p> <p>Manutenção em bomba centrífuga MBX (centrífuga monobloco horizontal pequeno porte) - Fornecimento da luva de desgaste PROTETOTA, incluindo serviço de usinagem.</p> <p>Nota 1: Deve ter garantia mínima de 03 (três) meses.</p> <p>Nota 2: Valor unitário refere-se a 01 (uma) unidade (peça).</p>	10	R\$	R\$
---	----	-----	-----

<p>Item 08 MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBX (PEQUENO PORTE) REVESTIMENTO VOLUTA.</p> <p>Manutenção em bomba centrífuga MBX (centrífuga monobloco horizontal pequeno porte) - Revestimento da Voluta, com fornecimento de material (material cerâmico que o SAAE ira indicar).</p> <p>Nota 1: Deve ter garantia mínima de 03 (três) meses.</p> <p>Nota 2: Valor unitário refere-se a 01 (um) serviço com fornecimento de material</p>	10	R\$	R\$
---	----	-----	-----

<p>Item 09 MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBX (PEQUENO PORTE) - BALANCEAMENTO.</p> <p>Manutenção em bomba centrífuga MBX (centrífuga monobloco horizontal pequeno porte) - Balanceamento do conjunto girante após substituição da peças.</p> <p>Nota 1: Deve ter garantia mínima de 03 (três) meses.</p> <p>Nota 2: Valor unitário refere-se a 01 (uma) unidade (mão-de-obra).</p>	10	R\$	R\$
---	----	-----	-----

<p>Item 10 MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBX (PEQUENO PORTE) JATEAMENTO E PINTURA.</p> <p>Manutenção em bomba centrífuga MBX (centrífuga monobloco horizontal pequeno porte) - Serviço de jateamento e pintura conforme indicado pelo SAAE</p> <p>Nota 1: Deve ter garantia mínima de 03 (três) meses.</p> <p>Nota 2: Valor unitário refere-se a 01 (uma) unidade (mão-de-obra).</p>	10	R\$	R\$
--	----	-----	-----

Item 11 MANUT. BOMBA CENTRIFUGA MBX (PEQUENO PORTE) - REBOBINAMENTO DE MOTOR			
Manutenção em bomba centrífuga MBX (centrífuga monobloco horizontal pequeno porte) - Rebobinamento de motor, com troca de rolamentos e revisão nas tampas.			
Nota 1: Deve ter garantia mínima de 03 (três) meses.			
Nota 2: Valor unitário refere-se a 01 (um) motor revisado.	8	R\$	R\$
RESUMO			
BOMBAS BI PARTIDA GRANDE PORTE		R\$	
BOMBA CENTRIFUGA HORIZONTAL PEQUENO PORTE		R\$	
BOMBA CENTRIFUGA HORIZONTAL MEDIO PORTE		R\$	
BOMBA CENTRIFUGA HORIZONTAL GRANDE PORTE		R\$	
BOMBA CENTRIFUGA RE-AUTOESCORVANTE		R\$	
BOMBA CENTRIFUGA MONOBLOCO HORIZONTAL (MBX)		R\$	
VALOR TOTAL		R\$	

Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Fone/Fax/e-mail:

Banco: Agência: Conta nº:

Prazo de validade da proposta:

Prazo de entrega:

.....(local e data).....

.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)....

**OBS: este documento deverá ser preenchido em
papel timbrado da empresa.**

ANEXO III

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Município de Sorocaba
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2013

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Razão Social:
CNPJ-MF:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Cidade:
CEP:
E-mail:
Telefone/Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.saaesorocaba.com.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:,de.....de 2013.
Nome:

Senhor licitante,
Visando à comunicação futura entre o SAAE e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao SAAE, Setor de Licitação e Contratos, pelo e-mail: licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

A não remessa do presente recibo exime o SAAE da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados do processo licitatório.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2013

....., de de 2013.

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope “Documentação”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 23 do edital do **Pregão Presencial nº 46/2013**, destinado à contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de bombas centrífugas horizontais.

Razão Social: _____

CNPJ-MF: _____

Representante legal: _____

Cargo: _____

RG e CPF: _____

Assinatura: _____

**OBS: Este documento deverá ser entregue
juntamente com os envelopes, podendo ser
preenchido e assinado na Sessão Pública.**

MINUTA

CONTRATO Nº /SLC/2013

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A....., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BOMBAS CENTRIFUGAS HORIZONTAIS.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **WILSON UNTERKIRCHER FILHO**, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a, com sede à, nº ..., na cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu, senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a **prestação de serviços de manutenção corretiva em bombas centrífugas horizontais**, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 46/2013** - Processo Administrativo nº 1.098/2013-**SAAE**, e as cláusulas a seguir, reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA - objeto e prazo.

1.1 - A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 1.098/2013-**SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga a executar para o **SAAE**, serviços de manutenção corretiva em bombas centrífugas horizontais, por solicitação do Departamento Eletromecânica, Setor de Mecânica.

1.2 - Obriga-se a **CONTRATADA** a executar os serviços com obediência às especificações, determinações, orientações e condições, contidos no **Termo de Referência - Anexo I**, elaborado pelo Departamento de Eletromecânica, engenheiro James Vasconcelos, o qual faz parte integrante do presente contrato.

CONTRATO Nº /SLC/2013

1.3 - O prazo para execução dos serviços, objeto do presente contrato, será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

SEGUNDA - prazo para início dos serviços.

2.1 - A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviço**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, descontados os atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos.

2.1.1 - Decorrido o prazo acima e se os serviços não forem iniciados, a **CONTRATADA** será notificada para no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, iniciá-lo; caso contrário, será aplicada a multa de acordo com o inciso 12.1.3.

TERCEIRA - reajuste e pagamento.

3.1 - O preço proposto no presente Pregão Presencial será mantido fixo e irreajustável na forma da Lei Federal nº 8.666/93, durante o período de 12 (doze) meses; após esse período, o preço poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor (IPC-FIPE).

3.2 - Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a contratada deverá apresentar ao **SAAE** a medição dos serviços executados no mês anterior (mês cheio), para conferência e aprovação. Por sua vez, o **SAAE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

3.3 - Juntamente com a medição, a **CONTRATADA** encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.

3.4 - O pagamento será realizado pelo **SAAE**, em **20 (vinte) dias corridos**, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Departamento de Eletromecânica.

CONTRATO Nº /SLC/2013

3.4.1 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

3.5 - A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente, prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (Guia de Previdência Social - GPS e Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP), sob pena de ter o pagamento suspenso e o presente contrato rescindido.

3.5.1 - Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente contrato.

3.5.2 - Os documentos relacionados no inciso anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do **SAAE**.

QUARTA - condições para execução dos serviços.

4.1 - Regime de Contratação.

4.1.1 - Os serviços serão executados sob o regime de “**empreitada por preço global**”. Ficará sob a responsabilidade da **CONTRATADA** fornecer, além da totalidade da mão de obra, materiais, equipamentos e tudo mais que for necessário para a execução dos serviços.

4.2 - Representação do SAAE.

4.2.1 - O **SAAE** será representado nos locais dos serviços, durante sua execução, por um funcionário credenciado, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle, coordenação e fiscalização dos serviços e da execução do contrato, sem que com isso exclua ou reduza as responsabilidades legais da **CONTRATADA**, seja por atos próprios ou por atitude de seus prepostos e/ou empregados.

4.3 - Representação da CONTRATADA.

4.3.1 - A **CONTRATADA** deverá manter em caráter permanente, durante a execução dos serviços, um representante credenciado, com poderes para representá-la na execução deste contrato, devendo este acompanhar os trabalhos, prestando toda assistência técnica necessária. Deverá ainda comparecer diariamente nos locais dos serviços, permanecendo durante o tempo que for determinado pela fiscalização, sendo seu comparecimento consignado no diário de ocorrências.

QUINTA - materiais, máquinas, equipamentos e ferramentas.

5.1 - A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços.

5.2 - A **CONTRATADA** deverá possuir e utilizar ferramentas, dispositivos e equipamentos aprovados e/ou recomendados pelo fabricante para desmontagem, montagem da bomba e execução de manutenção. Além disso, possuir instrumentos de medição aferidos por órgão competente, e dentro da validade.

5.3 - A fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da contratada, sendo que tais fatos não terão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a contratada da responsabilidade sobre a qualidade dos equipamentos.

5.4 - A **CONTRATADA** deverá possuir balanceadora própria que permita realizar os balanceamentos dos rotores e conjuntos girantes, garantindo a performance do equipamento após sua intervenção.

5.5 - Para o caso das bombas tipo monobloco, os motores devem ser revisados (rebobinados) pela contratada, sendo que este serviço não deve ser terceirizado. Portanto a **CONTRATADA** deverá ter os equipamentos necessários para este serviço: estufa, rebobinadeira, envernizadora, etc.

5.6 - A **CONTRATADA** deverá possuir veículo para retirada e entrega dos equipamentos devendo o veículo ser adequado para o correto e seguro transporte dos conjuntos motobombas.

5.7 - A **CONTRATADA** deverá retirar e entregar as bombas no Centro Operacional do SAAE, à Avenida Comendador Camilo Julio, nº 255, Jardim Ibiti do Paço, neste município, por sua conta e risco.

SEXTA - condições de execução dos serviços

6.1 - Todas as peças substituídas deverão se devolvidas ao **SAAE**;

6.2 - Os serviços deverão ser executados, mediante autorização prévia do Departamento de Eletromecânica, Setor de Mecânica, após o recebimento do laudo(s) técnico(s) do(s) equipamento(s), o qual deverá ser enviado por correio eletrônico no endereço robertocera@saaesorocaba.sp.gov.br ou jamesvasconcelos@saaesorocaba.sp.gov.br.

6.3 - O prazo máximo para a retirada da(s) bomba(s) será de **02 (duas) horas** após o recebimento da solicitação, que poderá ser via telefônica, escrita ou eletrônica. Para tanto a contratada deverá possuir Pronto Atendimento através de linha telefônica celular e fax, com funcionamento aos sábados, domingos e inclusive nos feriados.

6.4 - O prazo máximo para execução dos serviços de manutenção será de **05 (cinco) dias corridos** a contar da data da autorização dos serviços, incluindo sábados, domingos e feriados.

6.5 - Fica terminantemente vetada à **CONTRATADA** a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial, devendo assim a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas. Assim a **CONTRATADA** deverá possuir usinagem e jateamento próprios e independente de terceirizações, garantindo-se assim o pronto atendimento.

6.6 - O **SAAE** se dá o direito de, após executados os serviços, efetuar eventuais desmontagens, bem como realizar ensaios mecânicos, a fim de comprovar a qualidade dos materiais e componentes aplicados, bem como os procedimentos adotados na desmontagem e montagem.

6.7 - O **SAAE** se dá o direito de durante a execução dos serviços, realizar inspeções nas dependências da contratada para comprovação da observância dos procedimentos recomendados pelo fabricante, da aferição dos instrumentos utilizados na execução dos mesmos e utilização de peças originais, podendo solicitar a comprovação mediante apresentação de notas fiscais eletrônicas.

6.8 - O laudo técnico do equipamento deverá conter o orçamento completo do conserto de acordo com os kits apresentados e deverá conter

também o preço do equipamento novo com todos os impostos, sendo que o valor máximo a ser considerado para efeito de manutenção do equipamento deverá ser de 70% do valor de uma bomba nova.

6.9 - A CONTRATADA deverá obedecer todas as recomendações do fabricante, no referente a bitolas, dimensões e procedimentos para execução dos serviços. Além disso, deverá apresentar certificados de procedência dos materiais e peças emitidos pelos fabricantes, de modo a garantir a rastreabilidade e qualidade dos mesmos.

6.10 - Para execução dos ensaios e instalação de bancada deverão ser obedecidas as especificações e tolerâncias prescritas nas últimas revisões das Normas ABNT NBR 5383, NBR 5389, NBR 7094 e ISO 2548. Além disso, é obrigatória a apresentação do certificado de aferição pelo agente do INMETRO dos aparelhos da bancada de teste de performance da **CONTRATADA**.

6.11 - Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.

6.12 - A CONTRATADA fica obrigada a reparar e corrigir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

6.13 - A existência da fiscalização não exime a **CONTRATADA** de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos dessa execução.

SÉTIMA - obrigações da CONTRATADA.

7.1 - Será de responsabilidade da **CONTRATADA** escolher e contratar pessoal, observando rigorosamente, todas as determinações relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

7.2 - A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela perfeição, segurança e solidez dos serviços executados.

7.3 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte, alimentação e assistência médica dos seus empregados.

7.4 - A CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho estabelecidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego através da Portaria 3214 de 08 de julho de 1978, bem como os padrões mínimos de segurança, constantes na Instrução de Trabalho elaborado pelo engenheiro de Segurança do Trabalho do **SAAE**.

7.5 - Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.

7.6 - A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos de proteção individual e coletiva aos seus funcionários com validade dentro de prazo de garantia, com CA (Certificado de Aprovação) emitidos pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação, higienização e funcionamento.

7.7 - A CONTRATADA é a única responsável por garantir que seus funcionários estão habilitados a executar os serviços solicitados no Termo de Referência. Os funcionários da contratada devem possuir treinamentos com certificação para trabalhos em espaço confinado NR 33 e trabalho com eletricidade NR 10, conforme normas regulamentadoras vigentes.

7.8 - Equipar os funcionários com EPI's de acordo com a situação e ou necessidade, atendendo a NR 18, devendo estes equipamentos e as ações estarem conforme as orientações das normas de segurança do trabalho.

7.9 - A CONTRATADA será responsável perante o **SAAE**, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar, imediatamente da comunicação do **SAAE**, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da contratada, quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como, qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer.

7.9.1 - Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

7.10 - Fornecer e manter, às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança, indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o objeto. Deverá fornecer também os

equipamentos de proteção individual necessários e adequados ao risco da atividade e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

7.10.1 - A não utilização ou incorreta de equipamentos de proteção individual implicará na paralisação da atividade do emprego pelos profissionais do **SAAE**, até que a situação seja regularizada, sendo esta condição anotada na caderneta de ocorrências.

7.11 - A **CONTRATADA** deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados especiais a fim de evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

7.12 - A **CONTRATADA** deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, alusiva à obra, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

7.13 - A **CONTRATADA** deverá manter no local dos serviços, funcionários em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços e com o prazo para execução.

7.14 - A **CONTRATADA** será responsável perante o **SAAE**, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços.

7.15 - Será obrigação da **CONTRATADA**, respeitar rigorosa e especificamente o que se refere à mão de obra relativa ao serviço contratado, a Legislação Trabalhista, a de Previdência Social e a de Acidentes de Trabalho, sendo de sua responsabilidade os encargos daí decorrentes, e os encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.16 - A **CONTRATADA** tomará todas as precauções e cuidados necessários no sentido de garantir internamente a segurança das pessoas no local dos serviços, bem como evitar danos ou prejuízos por acidentes às coisas próprias ou de terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

7.17 - À **CONTRATADA** caberá a responsabilidade de quaisquer acidentes nos trabalhos de execução dos serviços, bem como pelas indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatores oriundos do serviço contratado.

OITAVA - subcontratação.

CONTRATO Nº /SLC/2013

8.1 - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar os serviços no seu todo, em qualquer hipótese e ainda que parcialmente, sob pena de rescisão do presente instrumento contratual e aplicação da penalidade prevista no inciso 12.1.6.

NONA - preço.

9.1 - O preço para execução dos serviços, ora avençado, é aquele constante da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao **Pregão Presencial nº 46/2013**, já embutidas todas as despesas decorrentes para execução dos serviços, como mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas, emprego, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas.

DECIMA - valor total do contrato.

10.1 - Dá-se ao presente contrato o valor total de **R\$-.....- (.....)**.

DECIMA PRIMEIRA - recursos financeiros.

11.1 - Para atender à despesa, decorrente do objeto deste contrato, serão oneradas verbas próprias do **SAAE**, conforme dotação nº 24 03 03 3.3.90.39 17 512 5007 2824 04.

DÉCIMA SEGUNDA - sanções por inadimplemento.

12.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

12.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o presente contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item 18.1 do edital;

12.1.2 - o não cumprimento do prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido no inciso 1.3, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total deste contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não

tiverem sido executados, o presente contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no inciso 12.1.7;

12.1.3 - multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total deste contrato, caso a **CONTRATADA** não execute os serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme constante no inciso 2.1.1;

12.1.3.1 - a multa diária estipulada no inciso 12.1.3 será aplicada até o máximo de 10 (dez) dias, após os quais, se não resolvido o problema pela **CONTRATADA**, o **SAAE** poderá, a seu critério, considerar rescindido este contrato, salvo motivos de força maior, plenamente justificado e aceitos por este;

12.1.4 - multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o presente contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 12.1.7;

12.1.5 - por serviço não aceito pela fiscalização, a **CONTRATADA** fica obrigada a refazer os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação do **SAAE**, após os quais, se não solucionado o problema, será aplicada a multa diária de 1% (um por cento) do valor total deste contrato, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o **SAAE** rescindir o presente contrato, sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 12.1.7;

12.1.6 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros;

12.1.7 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

12.1.8 - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula do edital.

12.2 - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

12.3 - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo **SAAE**, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CONTRATO Nº /SLC/2013

12.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 - Caso a **CONTRATADA** não mantenha a proposta, enseje o retardamento da execução do objeto do presente contrato, falhe ou fraude na execução do objeto contratado, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com este **SAAE**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de **02 (dois) anos**.

DÉCIMA TERCEIRA - vigência contratual.

13.1 - A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da presente data, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

DÉCIMA QUARTA - reconhecimento dos direitos da administração em caso de rescisão contratual.

14.1 - Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

DÉCIMA QUINTA - vinculação ao edital do Pregão Presencial nº 46/2013.

15.1 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

15.2 - O cumprimento do presente contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Presencial nº 46/2013**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA** apresentada ao Processo Administrativo nº 1.098/2013-**SAAE**.

DÉCIMA SEXTA - fiscalização.

16.1 - A fiscalização dos serviços, objeto do presente contrato ficará sob a responsabilidade do Departamento de Eletromecânica - Setor de Mecânica do **SAAE**.

CONTRATO Nº /SLC/2013

DÉCIMA SÉTIMA - legislação aplicável.

17.1 - O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Sorocaba, de de 2013.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Wilson Unterkircher Filho - Diretor Geral

CONTRATADA

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA
QUANTO AOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL**

....., com sede à
....., na cidade de, estado de
....., inscrita no CNPJ-MF sob o nº, Inscrição
Estadual nº, em conformidade com o estabelecido no
Pregão Presencial nº 46/2013, declaramos ter conhecimento e concordância com
todas as exigências e especificações contidas no edital.

.....(local e data).....
.....(assinatura do responsável ou representante legal).....

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2013

....., inscrita no
CNPJ-MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): n° /SLC/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva em bombas centrifugas horizontais.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, de de 2013.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Wilson Unterkircher Filho - Diretor Geral

CONTRATADA

**OBS: Este documento deverá ser assinado
quando da assinatura do contrato.**

À
..... (nome da Contratada)

ORDEM DE SERVIÇO

Pregão Presencial nº 46/2013- Processo nº 1.098/2013-SAAE.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de bombas centrifugas horizontais.

SERVIÇO A SER REALIZADO

Responsável da Empresa:
Telefone para contato:

Responsável do SAAE pela fiscalização:
Telefone para contato:

Sorocaba, de de 2013.

DEPARTAMENTO/SETOR.....

OBS: Este documento deverá ser preenchido pelo SAAE, após a assinatura do contrato.